



Cont 3901

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2014 TR 993

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste**, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, doravante denominada FUNDESTE, com sede no município de Chapecó.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Eduardo Deschamps**, Secretário de Educação, residente à Rua das Baleias Franca, 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53, e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, doravante denominada **FUNDESTE**, CNPJ nº 82.804.642/0001-08, situada à Av. Senador Atilio Fontana, 591-E, município de Chapecó, neste ato representada por **Vincenzo Francesco Mastrogiacono**, Presidente, residente à Rua Porto Alegre, 511 - E, município de Chapecó portador(a) da C.I. nº 14/R 1558404 SSI/SC, expedida, CPF nº 119.160.280-04, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio. Processo SED nº 3184, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio consiste na assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei municipal, em cursos presenciais de Licenciatura, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no inciso III do Art. 6º, Art. 7º e o Parágrafo II do Art. 11º da Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, com a seguinte distribuição:

115 alunos no curso de Indígena, cuja mensalidade é de R\$ 874,12
26 alunos no curso de Libras, cuja mensalidade é de R\$ 772,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à FUNDESTE, a importância total de R\$ 1.447.299,36 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta da **Ação 10748** de acordo com a relação de alunos selecionados encaminhada para a SED, **Fonte 265, Elemento de Despesa 335041** - Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2014.
Nota de Empenho Global nº 054 de 5/5/2014.

Handwritten signature

Handwritten signature
VISTO
COUR/SED



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados à FUNDESTE pela Secretaria em 08 (oito) parcelas, nos meses de Abril a Novembro do corrente exercício.

Parágrafo Único – As parcelas correspondem ao valor parcial ou total de 12 (doze) mensalidades do aluno beneficiado para Bolsa de Estudo/Licenciatura 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1º - A SED obriga-se a:

- I. Considerar o número de alunos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da FUNDESTE, na distribuição dos recursos financeiros, garantindo ao aluno bolsa integral de 100%;
- II. Repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, mediante apresentação de relação dos alunos beneficiados, fornecida pela instituição;
- III. Acompanhar as atividades específicas deste convênio.

2º - A FUNDESTE obriga-se a:

- I. Fixar, em local público e visível, o Edital de Seleção de Bolsa de Estudo e matrícula, bem como o período de inscrição;
- II. Fixar, em local público e visível, a relação nominal dos alunos beneficiados pelo programa, com o respectivo percentual recebido e os cinco (05) alunos suplentes;
- III. Encaminhar à SED a relação dos alunos selecionados para Bolsa de Estudo, com os respectivos valores do benefício, comunicando quando houver alteração;
- IV. Abrir conta específica no Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio;
- V. Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
- VI. Alimentar, com os dados de todos os acadêmicos beneficiados por bolsa de Estudo, o cadastro unificado da SED, de acordo com as diretrizes propostas pela mesma;
- VII. Facilitar à SED acesso às informações, quando solicitado;
- VIII. Publicar seus balancetes mensais, incluindo demonstrações do patrimônio e das receitas e despesas do exercício por meio da internet ou outros meios, de forma individual ou de forma conjunta através dos balanços anuais, conforme previsto no respectivo estatuto;
- IX. Cumprir as diretrizes previstas no Projeto Político Pedagógico do curso;
- X. Cumprir os compromissos das IES previstos no Art. 12 do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Handwritten signature

Handwritten signature



A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Resolução nº TC 16/94, de 21/12/94 do Tribunal de Contas e pelo Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, encaminhando para esta SED, para exame e aprovação.

Para a prestação de contas, a FUNDESTE deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:

- a) Cópia do convênio;
- b) Extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- c) Cópia da Transferência de recursos (TED ou cópia do cheque);
- d) Balancete TC 28, relacionando o nome dos alunos e valor da bolsa, com assinatura dos responsáveis e carimbo de certificado;
- e) Relação nominal assinada pelos alunos beneficiados, constando nº da Carteira de Identidade, CPF, curso, fase, e valor da bolsa, assinatura dos responsáveis e carimbo de certificado;
- f) O processo de prestação de contas deve ser numerado por páginas;
- g) Cópia de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO NO REPASSE

Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos a matrícula dos alunos beneficiados pelo sistema de bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 6º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se aplica o disposto na presente cláusula à parcela de mensalidade escolar não incluída na bolsa de estudo, devida pelo aluno beneficiado diretamente à instituição, podendo sobre referida parcela incidir juros de mora e multa, além de restrições à matrícula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A SED e a FUNDESTE poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventuais que o torne material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula fica assegurada à SED a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Segunda, não aplicados pela FUNDESTE.

QJ

[Assinatura]



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

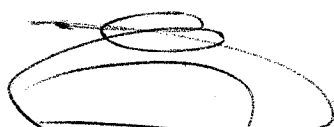
O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, conforme a duração dos cursos. Sua vigência será contada a partir da publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 28/03/2014



Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

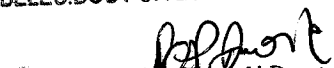


Vincenzo Francesco Mastrogiacom
Presidente

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
Prof. Odilon Luiz Poli
REITOR
UNOCHAPECÓ
CPF _____
- 2 - _____
Prof. Antonio Zanin
Vice-Reitor de Administração
UNOCHAPECÓ
CPF _____

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR


Ana Catarina Pietroski Duarte
Advogada-OAB/SC - 3275





Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ				CNPJ 82.804.642/0001-08	
Endereço: Av. Senador Atílio Fontana, 591-E			Bairro Bairro EFAPI		
Cidade FUNDESTE	UF SC	CEP 89.809-000	DDD/telefone (49) 3321-8200	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente: 4488-1	Banco: 001	Agência: 4072-x	Praça de Pagamento: Chapecó		
Nome do Responsável: Vincenzo Francesco Mastrogiacomio				CPF: 119.160.280-04	
CI/Orgão Expedidor: 14/R 1558404 SSI/SC		Cargo: Presidente	Função: Diretor		
Endereço: Rua Porto Alegre, 511 - E		Bairro: Centro	Cidade: Chapecó	CEP 89.802-130	
DDD/Fone: (49) 3321-8343			E-Mail secretariaexecutiva@fundeste.org.br		

2. OUTROS PARTICIPES

Nome:		CPF:	
Endereço Completo:	Bairro	Cidade	CEP
DDD/Fone:		E-Mail:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Bolsa de Estudo/Licenciatura – Artigo 171 da Constituição do Estado/SC
Identificação do Objeto: O objeto do presente Termo de Convênio consiste na assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, em cursos presenciais de Licenciatura, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no inciso III do Art. 6º, Art. 7º e o Parágrafo II do Art. 11º da Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, com a seguinte distribuição: 115 alunos no curso de Indígena, cuja mensalidade é de R\$ 874,12 26 alunos no curso de Libras, cuja mensalidade é de R\$ 772,48
Justificativa da Proposição: Atender dispositivo da Constituição Estadual

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Bolsa de Estudo/				

SED/DIES



Licenciatura	Bolsa	0	Abril/14	Novembro/14
--------------	-------	---	----------	-------------

5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R\$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Conveniente
Especificação			
Bolsa de Estudo/Licenciatura	1.447.299,36		
Total Geral	1.447.299,36		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
				180.912,00	180.912,00	180.912,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	180.912,00	180.912,00	180.912,00	180.912,00	180.915,35	

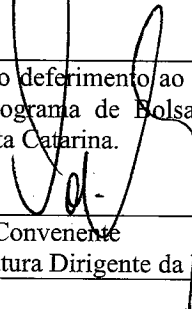
CONVENENTE

Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Total	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

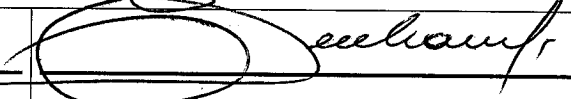
7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto/Programa de Bolsa de Estudo/Licenciatura previsto no Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Fpolis 28/03/2014
Local e data


Conveniente
Assinatura Dirigente da IES

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
Local e Data	Secretário de Estado da Educação
Indeferido	
Local e Data	Secretário de Estado da Educação

SED/DIES







CONVÊNIO N.º 2014 TR 993

CONVENIENTE: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste mantenedora
da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ
Chapecó

ACÇÃO: 10748 ITEM: 335041 FONTE: 265 VALOR: 1.447.299,36

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio consiste na assistência financeira aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, em cursos presenciais de Licenciatura, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no inciso III do Art. 6º, Art. 7º e o Parágrafo II do Art. 11º da Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, com a seguinte distribuição:

115 alunos no curso de Indígena, cuja mensalidade é de R\$ 874,12
26 alunos no curso de Libras, cuja mensalidade é de R\$ 772,48

**1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
(ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993)**

N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)
01	Programa de Bolsa de Estudo/Licenciatura.	
VALOR TOTAL DAS AÇÕES		1.447.299,36

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELAS	VALOR (R\$)
PRIMEIRA PARCELA	180.912,00
SEGUNDA PARCELA	180.912,00
TERCEIRA PARCELA	180.912,00
QUARTA PARCELA	180.912,00
QUINTA PARCELA	180.912,00
SEXTA PARCELA	180.912,00
SÉTIMA PARCELA	180.912,00
OITAVA PARCELA	180.915,36
VALOR TOTAL DAS PARCELAS	1.447.299,36

Em, 29 de março de 2014.

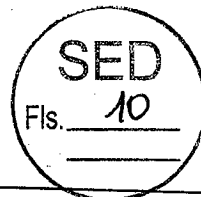

Eduardo Deschamps
Secretário de Educação


Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente - FUNDESTE





2014 TR 993



Licenciatura

Unidade Gestora 450091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	Número 2014NE000054	Data Referência 05/05/2014
Gestão 45091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	Processo SED3184/2014	Nota Empenho Original
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2014PE000057
Credor 82.804.642/0001-08 FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor RUA SENADOR ATTILIO FONTANA 591 E - EFAPI - CHAPECO - SC - 89809000	Valor 1.447.299,36 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)	
Grupo Programação Financeira 009 Convênios e Subvenções Modalidade 50	Tipo Prestação Contas Convênios arts. 170/171 C	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0845 Empenhar	Obedece Ordem Cronológica Não
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Transferência/Alteração Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	Contrato SICOP

Histórico

Convênio de Assist. financ. aos alunos economicamente carentes. Bolsa de estudo e Pesquisa (licenciatura) matr. nas Inst. de Ens. Sup., instituídas por Lei Mun., conf. prevê o ART 171 da Cost. Est., regulam. no ART 5º inciso I e IV do ART 6º e 7º, § único do Art 9º e ART 11º da Lei Compl. 407 de 25/01/08 e Decr. nº2672 de 05/10/09 a serem pagas em 8 parcelas. 162/14

Entrega

Data	Prazo	Límite
------	-------	--------

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa
Fiscal	45091	12 364 0630 0877 010748	0.2.65.000000	33.50.41.02

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho 180.912,00	180.912,00	180.912,00
Outubro 180.912,00	Agosto 180.912,00	Setembro 180.912,00
	Novembro 180.915,36	Dezembro 180.912,00

Descrição Itens

Item	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

ELZA MARINA DA SILVA MORETTO
Ordenador Primário

DJALMA DE SOUZA COUTINHO
Ordenador Secundário



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário
Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis/SC – 048/3664.0198 – gabs@sed.sc.gov.br

Ofício Circular/Gabs nº 0611/2014


Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Senhor Dirigente,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos Convênio contendo o número da Publicação, Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Nota de Empenho Global do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, relativo ao FUMDES/LICENCIATURA/CE, de 2014, celebrado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Educação e essa Instituição de Ensino Superior, para efetivarmos o atendimento aos alunos economicamente carentes.

Contamos com o esforço dessa Instituição, para manter em dia as prestações de contas, bem como as Certidões Negativas de Débitos, para agilizarmos os repasses.

Atenciosamente,



Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação